



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO AGACIEL MAIA

**L I D O**  
Data: 18/09/13  
Assinatura de Agaciel Maia

**INDICAÇÃO N° IND 12759 /2013**

**(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)**

*“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Estado de Desenvolvimento Econômico, em parceria com a Secretaria de Estado de Obras, a construção e implantação de uma Agência do Banco Regional de Brasília – BRB na Cidade Estrutural – RA XXV.”*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Estado de Desenvolvimento Econômico, em parceria com a Secretaria de Estado de Obras, a construção e implantação de uma Agência do Banco Regional de Brasília – BRB na Cidade Estrutural – RA XXV.

**JUSTIFICAÇÃO**

**Setor Protocolo Legislativo**  
**IND N° 12759/2013**  
**Folha N° 01 BMA**

A Cidade Estrutural é conhecida no Distrito Federal como sendo o local que recebe todo tipo de dejeto, a exemplo do lixo doméstico sendo ele orgânico ou não, além de milhares de toneladas de entulhos que chegam diariamente de todas as partes.

Diante deste cenário, parte deste lixo acaba sendo reciclado, tornando-se a principal e única renda de muitas famílias, renda esta que se encontra centralizada, e organizada por meio de inúmeras cooperativas, movimentando assim grande fatia da economia local.

Outro aspecto que também chama muita atenção, refere-se a presença de mais de 400 (quatrocentos) micro-empreendedores, legalmente constituídos apenas no Setor de Oficinas, além de dezenas de outras empresas vizinhas pertencentes a Cidade do Automóvel.

Sendo assim, a implantação de uma Agência do Banco Regional de Brasília, busca atender toda a população quanto a demanda ora relatada.

Setor de Oficinas - Cidade do Automóvel



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**  
**DEPUTADO AGACIEL MAIA**

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

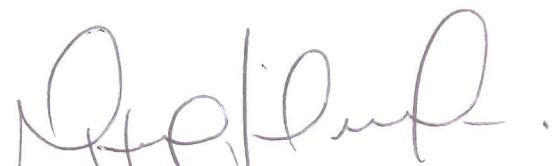
Setor Protocolo Legislativo  
JND Nº 12759/2013  
Folha Nº 02 BIA

*Art. 7º São direito dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social;*

*IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades básicas e as de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.*

Por tudo isso, encareço a especial atenção e, consequentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a proposta.

Sala das Sessões, de setembro de 2013.



Deputado Distrital **AGACIEL MAIA**

**Vice Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDC (art. 66, I, "c", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 19/09/2013.

FELIPE TRICHES  
Consultor Legislativo  
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo  
IND N° 12759/2013  
Folha N° 03 BIA